



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
DOS AÇORES Nº 7/96**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos dos artigos 229º, nº1, alínea o) e 234º, nº 1 da Constituição da República, e dos artigos 32º, nº 1, alínea p) e 34º, nº 3, do Estatuto Político-Administrativo, aprovar a Conta da Região referente ao ano de 1993.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Abril de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Humberto Trindade Borges de Melo